



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

#### 1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. RENATO LUÍS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais/insumos de uso ambulatorial.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 06 de abril de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h15min do dia da sessão (horário de Brasília).

#### 2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais/insumos de uso ambulatorial, contendo as características mínimas previstas no seu Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

#### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

4.1 **Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, inclusive que se enquadra como EPP/ME.**

4.1.2 Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

4.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

Nacional de Justiça.

### 5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 A licitante responsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. A licitante de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4 A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.3.5 A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições deste Edital.

6.1.1 As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

6.3 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro (nunca inferior a 2 horas).

6.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

### 7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial. Descrição completa dos itens ofertados, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca, se houver.**

7.3 **Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.**

7.4 A indicação da marca do produto será exigida apenas do licitante vencedor.

7.5 Para fins de classificação e habilitação da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar relativamente aos itens dos quais for vencedor os seguintes documentos:

7.5.1 Registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber, compatível com o item licitado.

7.5.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

7.5.3 Declaração, quando for o caso, de que o item não integra o rol de materiais sujeitos a verificação, regulação, controle e fiscalização das relações de produção e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, pela ANVISA.

7.5.4 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 7.5.1 a 7.5.3, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.

### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

#### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

8.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

8.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento, ou em prazo de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

vigência estabelecido no próprio documento.

### 8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

8.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

8.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

8.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 8.5 REGULARIDADE TÉCNICA

8.5.1 Alvará Sanitário.

8.5.2 Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

### 8.6 ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

### 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### 10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05** (cinco centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8.4, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia dos materiais/insumos.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos materiais/insumos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação das notas fiscais.

18.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através da incidência do IPCA-E e da incidência de juros, a título de compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A entrega dos materiais/insumos ambulatoriais de que trata o objeto desta Pregão Eletrônico, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvío Frederico Ceccato, s/nº, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

19.2 Os materiais/insumos propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

19.3 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 20. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante,



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 20.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- 20.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 20.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- 20.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 20.5** Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- 20.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 20.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- 20.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.
- 20.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 20.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 20.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).
- 21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

4  
e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 22 de março de 2022.

RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em 24/3/22

Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS, 22/03/2022

Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO I – Modelo

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 10/2022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	10	frascos	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), frascos de 200ml, de uso tópico;		
2	1	caixa	Água Destilada para injeção, ampola com 10ml (caixa com 100 unidades);		
3	3	caixa	Agulha gengival descartável, estéril, atóxica e aspirogênica, curta 30G; (caixa com 100 unidades).		
4	15	caixas	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 13x0,45mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
5	15	caixas	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 20x0,55mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
6	20	caixas	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,6mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
7	20	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,7mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
8	10	caixas	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,8mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
9	5	caixas	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 30x0,7mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
10	10	caixas	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 40 x 12mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades).		
11	100	frascos	Álcool 70% (frasco de 100 ml).		
12	40	frascos	Álcool 70% (frasco de 1000 ml).		
13	70	pacotes	Atadura Crepom 10 cm X 1,8 mt 13 fios (pacotes com 12 unidades).		
14	40	pacotes	Atadura Crepom 15 cm X 1,8 mt 13 fios (pacotes com 12 unidades).		
15	70	pacotes	Atadura Crepom 5 cm X 1,8 mt 13 fios (pacotes com 12 unidades).		
16	500	Unidades	Avental descartável TNT manga longa.		
17	5	Unidade	Bolsa coletora de urina estéril, sistema fechado, 2 litros.		
18	40	Unidade	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos, embalado individualmente		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

			em embalagem plástica, esterilizado; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável. Calibre 12. Cada unidade tendo no mínimo 140 cm de comprimento.		
19	5	Caixas	Cloridrato de Lidocaína 2,0%, com vasoconstritor (epinefrina), carpules de 1,5ml, caixa c/ 50 unidades.		
20	1	caixas	Cloridrato de Lidocaína a 2%, sem vaso constritor, solução injetável, 1,8ml, caixa com 50 carpules.		
21	10	unidades	Coletor de material perfurocortante Descarpack de papelão, 13litros.		
22	10	unidades	Coletor de material perfurocortante Descarpack de papelão, 7 litros.		
23	1000	pacotes	Compressa Cirúrgica de Gaze estéril 7.5 X 7.5cm, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 08 camadas, 05 dobras, 100% de algodão, estéril - pacotes com 10 unidades;		
24	10	caixas	Curativo redondo (Blood stop) cor: bege, caixa c/ 500 unid.		
25	15	unidades	Detergente Multienzimático (frasco com 1000ml).		
26	150	unidades	Equipo de soro macro gotas, flexível, em PVC, com 1,50m, com injetador lateral.		
27	2	pacotes	Escova cervical estéril, descartável, de uso único, pacote com 100 unidades/cada.		
28	3	pacotes	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades/cada, de material não estéril, descartável, de uso único.		
29	3	caixas	Fio para sutura nylon 3.0 com agulha triangular 45cm, caixa c/ 24 unid.		
30	3	caixas	Fio para sutura nylon 4.0 com agulha triangular 45cm, caixa c/ 24 unid.		
31	3	caixa	Fio para sutura nylon 5.0 com agulha triangular 45cm, caixa c/ 24 unid.		
32	12	Unidade	Fita adesiva de indicação para autoclave 19mm x 30 metros, para identificação dos pacotes embalados esterilizados nas etapas de esterilização por autoclavagem.		
33	10	unidades	Fita Cirúrgica Microporosa Branca 10,0cm x 10m;		
34	10	unidades	Fita Cirúrgica Microporosa Branca 2,5cm x 10m;		
35	2	caixa	Lâmina para Microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4 X 76,2mm, espessura 1mm (caixas com 50 lâminas/cada).		
36	6	Caixas	Lancetas descartáveis, caixa c/ 100 unidades.		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

37	40	unidades	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 50 cm x 50 metros.		
38	20	unidades	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 70 cm x 50 metros.		
39	100	pares	Luva cirúrgica estéril, sem talco, nº 6.5 (par).		
40	25	pares	Luva cirúrgica estéril, sem talco, nº 7,0 (par).		
41	20	pares	Luva cirúrgica estéril, sem talco, nº 7.5 (par).		
42	20	pares	Luva cirúrgica estéril, sem talco, nº 8,0 (par).		
43	30	caixas	Luva de Procedimento Nitrílica (sem talco) Tamanho G (caixas com 100 unidades).		
44	40	caixas	Luva de Procedimento, Nitrílica, (sem talco) Tamanho M (caixas com 100 unidades).		
45	40	caixas	Luva de Procedimento, Nitrílica, (sem talco) tamanho P (caixas com 100 unidades).		
46	50	pacotes	Manta para esterilização 30cmx30cm, (pacotes com 50 unidades/cada).		
47	60	Caixas	Máscara cirúrgica com elástico na cor branca, descartável e hipoalergênica com tripla camada de filtro de retenção bacteriana; Clipe nasal revestido, Caixas com 50 unidades.		
48	50	unidades	Perfusor/Polifix duas vias (aplicador para soluções parenterais), de PVC.		
49	5	unidades	Rifamicina SV Sódica 100mg/ml, frasco com 20ml, solução antimicrobiana tópica, de uso externo adulto e pediátrico.		
50	1500	unidades	Seringa Descartável de 1ml, sem agulha.		
51	400	unidades	Seringa Descartável de 20ml sem agulha.		
52	1500	unidades	Seringa Descartável de 3ml sem agulha.		
53	300	unidades	Seringa Descartável de 5ml sem agulha.		
54	300	Unidades	Seringa Descartável de 10 ml sem agulha.		
55	40	unidades	Solução antisséptica aquosa, 0,2% uso externo, frasco 100ml.		
56	50	unidades	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos de 500ml).		
57	30	unidades	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos de 250ml).		
58	40	unidades	Solução Fisiológica a 0,9% em		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

			sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos de 1000ml).		
59	150	unidades	Solução Fisiológica a 0,9%, sistema aberto para curativo e nebulização (frascos de 100ml).		
60	5	unidades	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos com 250ml).		
61	5	Unidades	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos com 500 ml).		
62	5	unidades	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos com 1000ml).		
63	5	unidade	Sonda de nutrição enteral, com tubo fabricado poliuretano, flexível, leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de tungstênio na ponta do mesmo tamanho do tubo (atraumática), com arame guia de fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes com conector em Y, dupla via com tampa em PVC, atóxico, esterilizado e embalado individualmente, nº 12.		
64	30	unidades	Sonda Uretral estéril, número 6.		
65	5	unidades	Aparelho de pressão aneroide adulto, com braçadeira em nylon, manômetro de metal, com fecho de metal, verificado e aprovado pelo INMETRO.		
66	1	Conjunto	Conjunto de "pera" precordial c/ 6 und. para ECG		
67	5	Unidades	Estetoscópio Adulto.		
68	2	Unidade	Estetoscópio Pediátrico.		
69	5	Unidades	Pinça Hemostática Mosquito curva, em aço inox 10 cm.		
70	5	unidade	Tesoura Spencer reta p/ retirada de pontos 12 cm.		

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Materiais/insumos de uso ambulatorial, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fornecimento de Materiais/insumos de uso ambulatorial, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A entrega dos Materiais/insumos de uso ambulatorial de que trata o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2022, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, s/nº, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

**11.1 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos materiais.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Os valores unitários e totais relativos a cada item constam na proposta da  
CONTRATADA, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação  
orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
	2.041	Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção Primária (4500)
	2.095	Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (4500)
	2.099	Manutenção do Bloco de Investimentos (0040)
	2.110	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
	2.022	Incentivo a Atenção Básica Estado (4011)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (4500)
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 90 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

9.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

9.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

9.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.5 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

9.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

9.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, parte anexa e integrante deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Pregão Eletrônico nº 10/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos materiais com suas especificações, bem como o Pregão Eletrônico nº 10/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



Registre-se e Publique-se.